PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPIRITO SANTO - O -

LEI Nº 527

"TORNA SEM EFEITO ARTIGO 2º DA LEI Nº 502 de 28/7/67."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica sem efeito a condição imposta no artigo 2º da Lei nº 502, de 28 de julho de 1.967, na doação feita a Companhia Central Brasileira de Força Eletrica, de uma área de terra de 40.336 M2 em Mascarenhas destinada as obrras da represa naquele povoado.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE_SE E PUBLIQUE -SE

GAUINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXOGUANDU, 20 de mar ço de 1.968.-

> SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA PREFEITO MUNICIPA

REGISTRADA PUBLICADA

Em. 20 de março de 1.968.

DENOR GOMES TRIND TE SEORETARIO